IMPRENSA OFICIAL

TIETÊ, 30 DE JUNHO DE 2017 - ANO XIV - EDIÇÃO 236 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Tietê / SP

DECRETOS

DECRETO N.º 6.231/2.017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1˚ - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.599 de 15 de Dezembro de 2016, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.30 – (14) Material de Consumo .....(+)	**R$ 40.000,00 (Recursos Próprios) ========== R$ 40.000,00 (Recursos Próprios)**

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
4.4.90.52 – (21) Equipamentos e Material Permanente.....(+)	**R$ 22.000,00 (Recursos Próprios) ========== R$ 22.000,00 (Recursos Próprios)**

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	
3.3.90.30 – (43) Material de Consumo.....(+)	**R$ 20.000,00 (Recursos Próprios) ========== R$ 20.000,00 (Recursos Próprios)**

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 82.000,00 (seis mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2254 – Equipamentos e Materiais para Poços, Adução e Rede	
3.3.90.39 – (32) Outros Serv. De Terceiros - PJ.....(-)	**R$ 82.000,00 (Recursos Próprios) ========== R$ 82.000,00 (Recursos Próprios)**

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Tietê, 30 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.232, de 05 de Junho de 2.017.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o cenário de crise que se abate momentaneamente sobre a economia do Brasil, afetando diretamente as receitas e despesas públicas, exigindo constante atenção e revisão dos gastos públicos para adequá-los a esta realidade;

Considerando que a crise nacional está refletindo na arrecadação da Prefeitura Municipal de Tietê, estagnando as receitas de 2017 a nível de 2016, porém o mesmo não ocorre com relação às despesas;

Considerando as imposições do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Poder Executivo não pode ultrapassar o limite de 54% da receita corrente líquida com a folha de pagamento do Município, e;

Considerando os princípio e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal estabelecida pela Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação municipal correlata,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, visando resguardar o cumprimento das metas fiscais, programas, projetos e atividades previstas para execução no exercício de 2017 e a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Art. 2º - Ao final de cada bimestre, a Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças, observando a realização das receitas públicas municipais e sempre que houver redução do que fora previsto na Lei Orçamentária, comunicará as necessidades de adoção de limitação de empenho, inclusive, ao Poder Legislativo e à Autarquia Municipal.

§ 1º - O Ordenador da Despesa deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado, a redução e/ou a suspensão dos ajustes para cumprimento das metas fiscais de redução.

§ 2º - Constatado que a limitação de empenho ocorrida promoverá um desequilíbrio ou uma

EXPEDIENTE

Secretário de Governo e Coordenação:

Valter José Consorte

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84) e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

Registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos e Documento, Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Tietê, sob MATRÍCULA; Nº DE ORDEM 20, de 31 de janeiro de 2006.

incompatibilidade com os pactos e ajustes celebrados em função da manutenção de programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de sua pasta, deverá comunicar previamente ao Chefe do Poder Executivo da medida escolhida para cada caso concreto.

§ 3º - O procedimento de revisão deverá, necessariamente, classificar as despesas por prioridades de atuação governamental, resguardando em primeiro plano as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupção e os gastos instituídos e disciplinados por lei ou por decisão judicial.

§ 4º - Ao final do prazo indicado no § 1º deste artigo, os responsáveis pela gestão deverão indicar os contratos e demais ajustes que, necessariamente, exigirão atos de rescisão, suspensão e/ou alterações.

§ 5º - Adotadas as medidas estabelecidas neste Decreto, o procedimento será submetido ao Departamento de Administração e Gestão de Suprimentos para promover os termos e ajustes decididos.

Artigo 3º - As medidas impostas neste Decreto, deverão ser adotadas para gastos variáveis com pessoal, ficando a Secretaria de Administração e Modernização responsável por coordenar e executar ações para que tais despesas sejam reduzidas, observando-se, desde logo, as seguintes providências:

I – fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo as derivadas de sentença judicial, ou de determinação legal ou contratual observada, neste caso, a disponibilidade financeira;

II – fica vedada a criação de cargo, emprego ou função pública;

III – fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – fica vedado o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de substituições de pessoal, desde que não importem em aumento de despesa;

V- fica vedada a contratação de hora extra, salvo para os serviços considerados essenciais e que inadmitem solução de continuidade, desde que justificadas perante a Secretaria de Administração e Modernização, sem a qual o Departamento de Gestão Pessoal – DGP – fica vedado de proceder os pagamentos;

VI – revisão para redução do valor da gratificação concedida aos servidores públicos ocupantes de funções de confiança estabelecidas no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 13/2014, mediante assinatura de termo de anuência, procedendo-se da seguinte forma:

a – Encarregado de Setor e Chefe de Divisão, redução de 50% (cinqüenta por cento);

b – Assessor Técnico Especial, redução de 65% (sessenta e cinco por cento);

VII – fica suspensa a concessão de promoção vertical e adicionais decorrentes de conclusão de cursos de aperfeiçoamento;

VIII – revisão das gratificações pelo exercício de atividade com alunos portadores de necessidades especiais (APNE) prevista no inciso XII, do artigo 41, da Lei Complementar Municipal nº 12/2014;

IX – revisão das gratificações por dedicação excepcional que alude o artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 11/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê;

X – fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) do gozo de férias em pecúnia, prevista no § 7º, do artigo 110, da Lei Complementar nº 11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê;

XI – fica vedada o fornecimento de refeições aos servidores, com exceção dos que trabalham em atividades externas ou sistema de revezamento quando impossibilitada a preparação, aquecimento da própria refeição em local apropriado.

Artigo 4º - Constatado a não regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no § 1º, do artigo 2º, deste Decreto, as Unidades Orçamentárias sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, ficam proibidas as compras e serviços não essenciais, através de:

I – requisição;

II – autorização de fornecimento;

III – aditamento de valor;

IV – ordem de serviço.

Parágrafo único – Excepcionalmente, poderá ser celebrado aditamentos, emissão de autorização de fornecimento ou de ordens de serviço através de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - Independentemente da necessidade de limitação de empenho que poderão afetar as Unidades Orçamentárias integrantes do orçamento de 2017, toda e qualquer realização de novas despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e será efetuada por meio da autoridade competente.

Artigo 6º - Consoante disposição do § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, este Decreto, no que couber, deverá ser respeitado pela Autarquia Municipal – SAMAE - e pelo Poder Legislativo, que, de forma autônoma, deverão promover as reduções nos limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2017, bem como às disposições do artigo 2º, deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 6.233, de 06 de Junho de 2017.

Convoca a (XI) Conferência Municipal de Assistência Social.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **Sr. LUIZ PAULO VIANELLO**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a (XI) Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 06 de Junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

LUIZ PAULO VIANELLO
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 6.234/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$50.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de Junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I — **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R$25.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$25.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$25.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$25.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R$25.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$25.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I — **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R$25.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$25.000,00
12.365		Educação Infantil						R$25.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$25.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000	R$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R$25.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$25.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II — **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R$12.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		P R O J E T O						
12		Educação						R$12.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$12.000,00

12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$12.000,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R$12.000,00
TOTAL – FISCAL								R$12.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$12.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$15.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		P R O J E T O						
12		Educação						R$15.000,00
12.365		Educação Infantil						R$15.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$55.000,00
12.365	2008.1-007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2100000	R$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R$15.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$15.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$10.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$10.000,00
12.365		Educação Infantil						R$10.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$10.000,00
12.365	2008.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	2100000	R$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$10.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2005	- ENSINO SUPERIOR							R$13.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$13.000,00
12.364		Ensino Superior						R$13.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R$13.000,00
12.364	2005.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R$13.000,00
TOTAL – FISCAL								R$13.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$13.000,00

DECRETO Nº 6.235/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$122.925,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R$122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$122.925,00
		PROJETO						
15		Urbanismo						R$122.925,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R$122.925,00
15.451	5003	Infraestrutura de transporte e serviços complementares.						R$122.925,00
15.451	5003 1-038	Pavimentação asfáltica, obras viárias e complementares.	F	4.4	90	05	1000064	R$122.925,00
TOTAL – FISCAL								R$122.925,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$122.925,00

DECRETO Nº 6.236/2017

"Dispõe sobre outorga de permissão de uso de veículo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE, e dá outras providências"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ao assumirmos a Administração Pública Municipal, encontramos o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE com deficiência de veículos para locomoção os funcionários para reparos nas redes de água do município.

Considerando que a Lei Orgânica do Município é clara e objetiva que os serviços públicos constituem dever do Município e ao usuário fica garantida a sua prestação compatível com a dignidade humana e com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, e o usuário do abastecimento de água potável não pode ser imposto sacrifícios em virtude das dificuldades que a Administração vem enfrentando na prestação desse serviço essencial, devendo o Poder Público encontrar a solução mais adequada.

Considerando que a Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, dispõe de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi a ser utilizado para transporte de funcionários e equipamentos leve para reparos na rede hidráulica.

Considerando que compete ao Município o bem estar do povo e o desenvolvimento pleno de suas funções sociais, legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, dispor sobre a concessão, permissão e autorização de uso dos bens municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do inciso XXIV, do Artigo 5º, da Lei Orgânica do Município de Tietê, o Poder Executivo outorga, em caráter precário, ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a permissão de uso do veículo abaixo discriminado, de propriedade do Município, no estado em que se encontra.

Renavam	Placa	Ano/Modelo	Combustível
00916372189	DMN4405	2007	ALCOOL/GASOLINA

Artigo 2º - A outorga se dará a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, cabendo à outorgada permissionária a responsabilidade pela guarda e manutenção do veículo descrito no artigo anterior, respondendo, inclusive, por eventuais danos causados perante terceiros.

Artigo 3º - A permissionária será ainda responsável pela manutenção e despesas do veículo, pela correta utilização e destinação do mesmo, objeto da presente permissão de uso.

Artigo 4º - Caso convier à outorgante permitente ou à outorgada permissionária proceder ao cancelamento da presente permissão de uso, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N.º 6.237/2.017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.599 de 15 de Dezembro de 2016, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
3.1.90.16 – (73) Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....(+)	R$ 21.000,00 (Recursos Próprios)
	========== R$ 21.000,00 (Recursos Próprios)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
3.1.90.11 – (71) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(-)	R$ 21.000,00 (Recursos Próprios)
	========== R$ 21.000,00 (Recursos Próprios)

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.238/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$122.925,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R$122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de Junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$122.925,00
		PROJETO						
15		Urbanismo						R$122.925,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R$122.925,00
15.451	5003	Infraestrutura de transporte e serviços complementares.						R$122.925,00
15.451	5003 1-038	Pavimentação asfáltica, obras viárias e complementares.	F	4.4	90	05	1000058	R$122.925,00
TOTAL – FISCAL								R$122.925,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$122.925,00

DECRETO Nº 6.239/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$1.650.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Serviços, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Governo e Coordenação e da Secretaria de Negócios Jurídicos Crédito Suplementar no valor de R$1.650.000,00 (um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O(s) recurso(s) necessários(s) à execução do disposto no artigo anterior decorrerá(ão) da anulação parcial de dotação orçamentária(s), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê,22 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R$500.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R$500.000,00
04.122		Administração Geral						R$500.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$500.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	01	1100000	R$500.000,00
TOTAL – FISCAL								R$500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$500.000,00

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9004 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS								R$200.000,00
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
04		Administração						R$200.000,00
04.123		Administração Financeira						R$200.000,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R$200.000,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	3.3	90	01	1100000	R$200.000,00
7001 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R$17.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R$17.000,00
04.123		Administração Financeira						R$17.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$17.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	F	3.3	90	01	1100000	R$17.000,00
TOTAL – FISCAL								R$217.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$217.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA								R$150.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$150.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$150.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R$150.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R$150.000,00

5002 - CIDADE BONITA								R$50.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$50.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$50.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R$50.000,00
15.452	5002.2-170	Manutenção da iluminação pública	F	3.3	90	01	1100000	R$50.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$50.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$50.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$50.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R$50.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.3	90	01	1100000	R$50.000,00
TOTAL – FISCAL								R$250.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$250.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 -	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R$338.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R$283.000,00
10.301		Atenção Básica						R$283.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R$283.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R$283.000,00
		A T I VI D A D E						
10		Saúde						R$55.000,00
10.301		Atenção Básica						R$55.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R$55.000,00
10.301	1001.2-008	Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal	S	3.3	90	01	3100000	R$55.000,00
TOTAL – FISCAL								R$338.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$338.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.04 - VIGILANCIA EM SAÚDE

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES								R$26.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R$26.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						R$26.000,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses.						R$26.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	S	3.3	90	01	3100000	R$26.000,00
TOTAL – FISCAL								R$26.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$26.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$22.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R$22.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$22.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$22.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R$22.000,00
TOTAL – FISCAL								R$22.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$22.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$47.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$47.000,00
12.365		Educação Infantil						R$47.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$47.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000	R$47.000,00
TOTAL – FISCAL								R$47.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$47.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. PLIC.	Valor
4007 -	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R$235.000,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$235.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R$235.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R$235.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R$235.000,00
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$235.000,00
TOTAL – GERAL								R$235.000,00

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENÇÃO
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENÇÃO

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 -	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R$9.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R$9.000,00
04.122		Administração Geral						R$9.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento.						R$9.000,00
04.122	7001.2-243	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Coordenação.	F	3.3	90	01	1100000	R$9.000,00
TOTAL – FISCAL								R$9.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
TOTAL – GERAL								R$9.000,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 -	ADVOCACIA MUNICIPAL							R$6.000,00
		A T I V I D A D E						
02		Judiciária						R$6.000,00
02.061		Ação Judiciária						R$6.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R$6.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos.	F	3.3	90	01	1100000	R$6.000,00
TOTAL – FISCAL								R$6.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
TOTAL – GERAL								R$6.000,00

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 -	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R$10.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R$10.000,00
04.122		Administração Geral						R$10.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento.						R$10.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.	F	3.1	90	01	1100000	R$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
TOTAL – GERAL								R$10.000,00

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R$50.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R$50.000,00
04.122		Administração Geral						R$50.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$50.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.1	90	01	1100000	R$50.000,00
TOTAL – FISCAL								R$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$50.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R$20.000,00
		PROJETO						
27		Desporto e Lazer						R$20.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$20.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$20.000,00
27.812	3007.1-030	Reforma e Ampliação de Ginásios Poliesportivos.	F	4.4	90	01	1100000	R$20.000,00
5005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								R$99.000,00
		PROJETO						
16		Habitação						R$99.000,00
16.482		Habitação Urbana						R$99.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R$99.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R$99.000,00
5010 – GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R$40.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$40.000,00
15.122		Administração Geral						R$40.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R$40.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento.	F	3.1	90	01	1100000	R$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R$159.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$159.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002 - CIDADE BONITA								R$20.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$20.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$20.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R$20.000,00
15.452	5002.2-171	Conservação de Praças, Parques e Jardins.	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$181.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$81.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$81.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares.						R$81.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas.	F	3.1	90	01	1100000	R$81.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R$100.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R$100.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares.						R$100.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais.	F	3.1	90	01	1100000	R$100.000,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R$210.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R$210.000,00
26.122		Administração Geral						R$210.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R$210.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços.	F	3.1	90	01	1100000	R$140.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$70.000,00
TOTAL – FISCAL								R$411.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$411.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R$180.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R$50.000,00
10.301		Atenção Básica						R$50.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R$50.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.1	90	01	1100000	R$50.000,00
		A T I V I D A D E						
10		Saúde						R$130.000,00
10.301		Atenção Básica						R$130.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R$130.000,00
10.301	1001.2-002	Atendimento Bucal	S	3.1	90	01	1100000	R$130.000,00
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$180.000,00
TOTAL – GERAL								R$180.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.06 - GESTÃO DA SAÚDE

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1009 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE								R$150.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R$150.000,00
10.301		Atenção Básica						R$150.000,00
10.301	1009	Gestão do Sistema de Saúde						R$150.000,00
10.301	1009.2-039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.	S	3.1	90	01	3100000	R$150.000,00
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$150.000,00
TOTAL – GERAL								R$150.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$70.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$70.000,00
12.367		Educação Especial						R$70.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R$70.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial.	F	3.1	90	01	2400000	R$70.000,00
TOTAL – FISCAL								R$70.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$70.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3008 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER								R$20.000,00
		A T I V I D A D E						
27		Desporto e Lazer						R$20.000,00
27.122		Administração Geral						R$20.000,00
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R$20.000,00
27.122	3008.2-112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.	F	3.1	90	01	1100000	R$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$20.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8001 - SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL								R$20.000,00

		PROJETO						
15		Urbanismo						R$20.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$20.000,00
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional						R$20.000,00
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
8002 - SEGURANÇA PATRIMONIAL								R$160.000,00
		ATIVIDADE						
06		Segurança Pública						R$160.000,00
06.181		Policiamento						R$160.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R$160.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda	F	3.1	90	01	1100000	R$140.000,00
		Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
8005 - GESTÃO DE SEGURANÇA								R$110.000,00
		ATIVIDADE						
06		Segurança Pública						R$110.000,00
06.122		Administração Geral						R$110.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R$110.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F F	3.1 3.3	90 90	01 01	1100000 1100000	R$50.000,00 R$60.000,00
TOTAL – FISCAL								R$290.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$290.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								R$170.000,00
		ATIVIDADE						
23		Comércio e Serviços						R$70.000,00
23.695		Turismo						R$70.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R$70.000,00
23.695	6004.2-214	Promoção e Eventos Turísticos e Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R$70.000,00
		ATIVIDADE						
23		Comércio e Serviços						R$100.000,00
23.695		Turismo						R$100.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento e Turismo						R$100.000,00
23.695	6004.2-291	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	F	3.1	90	01	1100000	R$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R$170.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$170.000,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL								R$140.000,00
		ATIVIDADE						
02		Judiciária						R$20.000,00
02.061		Ação Judiciária						R$20.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R$20.000,00
02.061	7003.2-292	Despesa sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
		ATIVIDADE						
02		Judiciária						R$120.000,00
02.061		Ação Judiciária						R$120.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R$120.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	F	3.1	90	01	1100000	R$120.000,00
TOTAL – FISCAL								R$140.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$140.000,00

DECRETO Nº 6.240/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$1.150.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Finanças Crédito Suplementar no valor de R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O(s) recurso(s) necessários(s) à execução do disposto no artigo anterior decorrerá(ão) da anulação parcial de dotação orçamentária(s), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA								R$1.150.000,00
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28		Encargos Especiais						R$1.150.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R$1.150.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R$1.150.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	4.6	90	01	1100000	R$1.150.000,00
TOTAL – FISCAL								R$1.150.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$1.150.000,00

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R$30.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R$30.000,00
04.122		Administração Geral						R$30.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$30.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.1	90	01	1100000	R$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$30.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$460.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R$460.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R$460.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R$460.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	3.3	90	01	1100000	R$460.000,00
TOTAL – FISCAL								R$460.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$460.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R$80.000,00
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R$80.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$80.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$80.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.1	90	01	1100000	R$80.000,00
TOTAL – FISCAL								R$80.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$80.000,00

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS								R$300.000,00

		ATIVIDADE						
20		Agricultura						R$300.000,00
20.122		Administração Geral						R$300.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócio						R$300.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.1	90	01	1100000	R$300.000,00
TOTAL – FISCAL								R$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$300.000,00

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R$280.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R$280.000,00
04.122		Administração Geral						R$280.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$280.000,00
04.122	7001.2-243	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Coordenação	F	3.1	90	01	1100000	R$280.000,00
TOTAL – FISCAL								R$280.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$280.000,00

DECRETO Nº 6.241/2017

"Dispõe sobre a tarifa do serviço de transporte coletivo do Município, e dá outras providências"

VLAMIR DE JESUS SADNEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando justificativa apresenta pela empresa concessionária do transporte coletivo do Município, solicitando atualização do preço da tarifa do transporte coletivo urbano;

Considerando o aumento no preço do diesel, bem como o aumento de outros itens na composição de custos (pneus, peças de reposição, reajuste de salários de empregados);

Considerando que o serviço de transporte coletivo do Município teve seu último reajuste em 2015:

Considerando a análise elaborada pela Prefeitura, em conformidade legal;

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral do Município não obsta;

Considerando as argumentações da empresa concessionária do déficit causado pelas legislações de mobilidade que geraram diversos benefícios de passe livre;

Considerando que o valor calculado apontava para um reajuste de até R$3,93, tendo a empresa concordado com valor a menor, acatamos a solicitação visando a prestação de melhores serviços aos usuários.

DECRETA:

Artigo 1º - A tarifa dos itinerários constantes da Tabela anexa ao Decreto nº 3.204/2005, de 01 de agosto de 2005, que "fixa os horários e itinerários a serem cumpridos no serviço público municipal de transporte coletivo", a ser paga pelos usuários do serviço de transporte coletivo do Município, será de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), a partir de 12 de Julho de 2017.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado que a empresa concessionária deverá imediatamente produzir divulgação do ato aos usuários, em seus coletivos, para conhecimento de todos.

Parágrafo Segundo – Aqueles que adquirirem antecipadamente suas passagens, de no mínimo 20 (vinte), terão um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado para o passe diário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.850/2015, de 15 de Junho de 2015.

Tietê, 30 de Junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.242/2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$3.635.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Serviços e da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R$3.635.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O(s) recurso(s) necessários(s) à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária(s), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de junho de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA								R$605.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R$605.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$605.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R$605.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R$605.000,00
TOTAL – FISCAL								R$605.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$605.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$500.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R$500.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$500.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$500.000,00
12.361	2008.2-046	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R$500.000,00
TOTAL – FISCAL								R$500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$500.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$120.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$120.000,00
12.365		Educação Infantil						R$120.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$4120.000,00
12.365	2008.2-054	Transporte de Alunos da Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000	R$120.000,00
TOTAL – FISCAL								R$120.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$120.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO ESPECIAL								R$210.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$210.000,00
12.367		Educação Especial						R$210.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R$210.000,00

12.367	2008.2-048	Transporte de Alunos de Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R$210.000,00
TOTAL – FISCAL								R$210.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$210.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.04 - ENSINO MÉDIO

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2003	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO							R$330.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$330.000,00
12.362		Ensino Médio						R$330.000,00
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio						R$330.000,00
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	01	1100000	R$330.000,00
TOTAL – FISCAL								R$330.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$330.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2005	- ENSINO SUPERIOR							R$1.870.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$1.870.000,00
12.364		Ensino Superior						R$1.870.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R$1.870.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R$1.870.000,00
TOTAL – FISCAL								R$1.870.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$1.870.000,00

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001	- ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R$140.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R$140.000,00
04.122		Administração Geral						R$140.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$140.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.1	90	01	1100000	R$100.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$ 40.000,00
TOTAL – FISCAL							R$140.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R$.....	
TOTAL – GERAL							R$140.000,00	

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001	- ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R$50.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R$50.000,00
04.122		Administração Geral						R$50.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$50.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.1	90	01	1100000	R$40.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$50.000,00

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001	- ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R$40.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R$40.000,00
04.123		Administração Financeira						R$40.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R$40.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	F	3.1	90	01	1100000	R$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R$40.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$40.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4004	- ATENÇÃO AO IDOSO							R$19.000,00
		P R O J E T O						
08		Assistência Social						R$19.000,00
08.241		Assistência ao Idoso						R$19.000,00
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R$19.000,00
08.241	4004.1-003	Construção de Centro de Conivência do Idoso	S	4.4	90	01	1100000	R$19.000.00
6004	- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							R$48.000,00
		P R O J E T O						
23		Comércio e Serviços						R$48.000,00
23.695		Turismo						R$48.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R$48.000,00
23.695	6004.1-027	Construção de Passarela Pênsil sobre o Rio Tietê	F	4.4	90	01	110000	R$48.000,00
6002	- FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL							R$50.000,00
		P R O J E T O						
22		Indústria						R$50.000,00
22.661		Promoção Industrial						R$50.000,00
22.661	6002	Fomento a Atividade Industrial						R$50.000,00
22.661	6002.1-055	Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	F	4.4	90	07	1000040	R$50.000,00
3007	- ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA							R$19.000,00
		P R O J E T O						
27		Desporto e Lazer						R$19.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$19.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$19.000,00
27.812	3007.1-070	Reforma Recinto de Exposições, Eventos e Convenções	F	4.4	90	01	1100000	R$19.000,00
TOTAL – FISCAL								R$567.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ 19.000.00
TOTAL – GERAL								R$586.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 –	CIDADE LIMPA							R$60.000,00
		A T I V I D A D E						
15		Urbanismo						R$60.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$60.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R$60.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.1	90	01	1100000	R$50.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$10.000,00
5002	- CIDADE BONITA							R$60.000,00
		A T I V I D A D E						
15		Urbanismo						R$60.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$60.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R$60.000,00
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.1	90	01	1100000	R$60.000,00
5002	- CIDADE BONITA							R$30.000,00
		A T I V I D A D E						
15		Urbanismo						R$30.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$30.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R$30.000,00
15.452	5002.2-171	Conservação de praças, Parques e Jardins	F	3.3	90	01	1100000	R$30.000,00
5003	- INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R$35.000,00
		A T I V I D A D E						
15		Urbanismo						R$35.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R$35.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R$35.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.1	90	01	1100000	R$20.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$15.000,00
5003	- INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R$50.000,00

		A T I V I D A D E						
26		Transporte						R$50.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R$50.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R$50.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	3.3	90	01	1100000	R$50.000,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R$85.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R$ 85.000,00
26.122		Administração Geral						R$ 85.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R$ 85.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços.	F	3.1	90	01	1100000	R$ 30.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$ 55.000,00
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO								R$22.000,00
		ATIVIDADE						
20		Agricultura						R$22.000,00
20.605		Abastecimento						R$22.000,00
20.605	6001	Agropecuária e Agronegócios						R$22.000,00
20.605	6001.2-195	Manutenção do Matadouro Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R$10.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$11.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R$ 1.000,00
TOTAL – FISCAL								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
TOTAL – GERAL								

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R$30.000,00
		A T I V I D A D E						
10		Saúde						R$30.000,00
10.301		Atenção Básica						R$30.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R$30.000,00
10.301	1001.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	S	3.3	90	01	3100000	R$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$30.000,00
TOTAL – GERAL								R$30.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$1.164.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$1.135.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$1.135.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$1.135.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.1	90	01	2200000	R$ 250.000,00
			F	3.1	90	02	2610000	R$ 200.000,00
			F	3.1	90	02	2620000	R$ 185.000,00
			F	3.3	90	02	2620000	R$ 500.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$29.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R$29.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R$29.000,00
12.361	2008.2-262	Funcionamento do Centro de Tecnologia da Informação	F	3.1	90	01	2200000	R$17.000,00
			F	3.3	90	01	2200000	R$ 8.000,00
			F	4.4	90	01	2200000	R$ 4.000,00
TOTAL – FISCAL								R$1.164.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$1.164.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$750.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$750.000,00
12.365		Educação Infantil						R$750.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R$750.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	01	2100000	R$700.000,00
			F	3.3	90	02	2620000	R$ 50.000,00
TOTAL – FISCAL								R$750.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$750.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R$140.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R$140.000,00
12.367		Educação Especial						R$140.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R$140.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.1	90	01	2400000	R$100.000,00
			F	3.3	90	01	2400000	R$ 40.000,00
TOTAL – FISCAL								R$140.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ .....
TOTAL – GERAL								R$140.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R$80.000,00
		A T I V I D A D E						
27		Desporto e Lazer						R$80.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$80.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$80.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.1	90	01	1100000	R$80.000,00
		A T I V I D A D E						
27		Desporto e Lazer						R$30.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$30.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$30.000,00
27.812	3007.2-111	Realização de Eventos Esportivos e Lazer	F	3.3	90	01	1100000	R$30.000,00
		A T I V I D A D E						
27		Desporto e Lazer						R$30.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R$30.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R$30.000,00
27.812	3007.2-264	Despesas sob Regime de Adiantamento – Eventos Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R$30.000,00
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER								R$20.000,00
		A T I V I D A D E						
27		Desporto e Lazer						R$20.000,00
27.122		Administração Geral						R$20.000,00
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R$20.000,00
27.122	3008.2-112	MANUTENÇÃO DAS Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$100.000,00

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO								R$38.000,00
		ATIVIDADE						
20		Agricultura						R$38.000,00
20.122		Administração Geral						R$38.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R$38.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R$38.000,00
TOTAL - FISCAL								R$38.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$38.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8002	SEGURANÇA PATRIMONIAL							R$10.000,00
		A T I V I D A D E						
06		Segurança Pública						R$10.000,00
06.181		Policiamento						R$10.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R$10.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Municipal	F	4.4	90	01	1100000	R$10.000,00
8005	GESTÃO DE SEGURANÇA							R$20.000,00
		A T I V I D A D E						
06		Segurança Pública						R$20.000,00
06.122		Administração Geral						R$20.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R$20.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.1	90	01	1100000	R$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$30.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002	- DIFUSÃO CULTURAL							R$15.000,00
		A T I V I D A D E						
13		Cultura						R$15.000,00
13.392		Difusão Cultural						R$15.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R$15.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R$10.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R$ 5.000,00
3003	- MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA							R$45.000,00
		A T I V I D A D E						
13		Cultura						R$45.000,00
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						R$45.000,00
13.391	3003	Museus, Memória e Cidadania						R$45.000,00
13.391	3003.2-094	Funcionamento do Museu Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R$30.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R$15.000,00
6004	- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							R$70.000,00
		A T I V I D A D E						
23		Comércio e Serviços						R$30.000,00
23.695		Turismo						R$30.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R$30.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.3	90	01	1100000	R$30.000,00
		A T I V I D A D E						
23		Comércio e Serviços						R$40.000,00
23.695		Turismo						R$40.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R$40.000,00
23.695	6004.2-291	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	F	3.3	90	01	1100000	R$35.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R$ 5.000,00

6004	- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							R$20.000,00
		A T I V I D A D E						
23		Comércio e Serviços						R$20.000,00
23.695		Turismo						R$20.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R$20.000,00
23.695	6004.2-295	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R$150.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$150.000,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003	- ADVOCACIA MUNICIPAL							R$75.000,00
		A T I V I D A D E						
02		Judiciária						R$75.000,00
02.061		Ação Judiciária						R$75.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R$75.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	F	3.1	90	01	1100000	R$70.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL								R$75.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$.....
TOTAL – GERAL								R$75.000,00

LEIS

LEI Nº 3.610/2.017, de 05 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 168.141,71".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.610/2.017

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:
Abrir ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 3.599, de 15 de Dezembro de 2016), em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R$ 168.141,71 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.
Transferir o valor à Entidade mencionada no Anexo I desta Lei.
Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4001	- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							R$ 82.500,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 82.500,00
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R$ 82.500,00
08.243	4001	Atenção a Criança e ao Adolescente						R$ 82.500,00
08.243	4001.2-125	Apoio as Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	S	3.3	50	01	5100000	R$ 22.500,00
		Infância Feliz	S	3.3	50	05	5000009	R$ 60.000,00
4004	- ATENÇÃO AO IDOSO							R$ 85.641,71
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 85.641,71
08.241		Assistência ao Idoso						R$ 85.641,71
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R$ 81.641,71
08.241	4004.2-139	Apoio à Entidade de Atendimento ao Idoso Lar São Vicente de Paulo	S	3.3	50	01	5100000	R$ 80.000,00
			S	3.3	50	02	5000011	R$ 5.641,71
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ 168.141,71
TOTAL – GERAL								R$ 168.141,71

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4002	- ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE							R$ 19.000,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 19.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R$ 19.000,00
08.244	4002	Assistência a População Carente						R$ 19.000,00
08.244	4002.2-007	Atendimento a Famílias Carentes	S	3.3	90	01	5100000	R$ 16.000,00
			S	3.3	90	02	5000011	R$ 3.000,00

4001	- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							R$ 21.500,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 21.500,00
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R$ 21.500,00
08.243	4001	Atenção a Criança e ao Adolescente						R$ 21.500,00
08.243	4001.2-117	Atendimento a Criança e ao Adolescente	S	3.3	90	02	5000000	R$ 15.500,00
			S	3.3	90	02	5000011	R$ 6.000,00
4004	- ATENÇÃO AO IDOSO							R$ 21.500,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 21.500,00

08.241		Assistência ao Idoso						R$ 21.500,00
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R$ 21.500,00
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	01	5100000	R$ 21.500,00
4005 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								R$24.150,00
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 24.150,00
08.242		Assistência ao Portador de Deficiência						R$ 24.150,00
08.242	4005	Atenção ao Portador de Deficiência						R$ 24.150,00
08.242	4005.2-140	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	S	3.3	90	01	5100000	R$ 24.150,00
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R$ 81.991,71
		A T I V I D A D E						
08		Assistência Social						R$ 81.991,71
08.244		Assistência Comunitária						R$ 81.991,71
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R$ 81.991,71
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	02	5000011	R$ 5.641,71
			S	3.3	90	05	5000020	R$ 13.750,00
			S	3.3	90	05	5000022	R$ 20.000,00
			S	3.3	90	05	5000009	R$ 900,00
			S	3.3	90	05	5000013	R$ 11.750,00
			S	3.3	90	05	5000018	R$ 9.000,00
			S	3.3	90	03	6120000	R$ 5.350,00
			S	3.3	90	01	5100000	R$ 15.600,00
TOTAL – FISCAL								R$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R$ 168.141,71
TOTAL – GERAL								R$ 168.141,71

LEI Nº 3.614/2.017, de 19 de Maio de 2017.

Dispõe sobre denominação de via pública, MARGINAL DAVID SERAFIM, e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.614/2.017

Artigo 1º. - Fica denominada de **DAVID SERAFIM**, a via marginal localizada na SP 127 – Rodovia Cornélio Pires, Km 73+560 m e KM 74+650 m – pista norte, neste município de Tietê/SP.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 19 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.615/2.017, de 19 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Tietê e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.615/2.017

Artigo 1° - Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Tietê utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo primeiro - Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Parágrafo segundo – A Prefeitura exigirá do Loteador o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Artigo 2º - Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão obrigatoriamente observar às normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO. Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei, inclusive os projetos que já obtiveram a aprovação prévia.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.617/2.017, de 19 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre concessão de ajuda financeira às Entidades que especifica, no exercício de 2018 e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.617/2.017

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2018, às entidades abaixo relacionadas, até as importâncias indicadas:

ENTIDADES	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Albergue Noturno Dr. Célio P. Pontes	0,00	12.000,00	10.922,22	0,00	22.922,22
Associação Viva a Vida	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Casa de Maria de Tietê	13.000,00	18.000,00	16.773,74	0,00	47.773,74
Casa dos Meninos de Tietê	13.000,00	18.000,00	0,00	0,00	31.000,00
Educandário Rosa Mística	13.000,00	18.000,00	32.551,42	0,00	63.551,42
Fundação Doutor Amaral de Carvalho	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Infância Feliz	13.000,00	42.000,00	20.552,88	60.000,00	135.552,88
Lar São Vicente de Paulo	0,00	107.504,00	32.135,70	17.520,00	157.159,70
Recanto Rogério de Souza	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL	**52.000,00**	**275.504,00**	**112.935,96**	**77.520,00**	**517.959,96**

Artigo 2º - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, prestarão contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, conforme disposto no Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, que não efetuarem as prestações de contas dos recursos recebidos ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ficam obrigadas a devolvê-los corrigidos monetariamente com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 5º - Os valores previstos para as entidades com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA dependem da efetivação das doações previstas, bem como da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quanto às exatas quantias a serem repassadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.618/2.017, de 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre denominação da RUA TARCISO VAZ DE MOURA, e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.618/2.017

Art. 1º. Fica denominada de Tarciso Vaz de Moura, a Rua localizada no Bairro Mandissununga, com início na Rua Antonio Ferreira Cardia e término na Rua Vereador José da Silva Pontes, com área de 2.257,16 m², neste município de Tietê/SP.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 08 de junho de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 02/2.017

"Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.014 (TC 000373/026/14)".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.014, Processo do Tribunal de Contas - TC nº 000373/026/14 e seus anexos, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2.016, apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso XV do Artigo 12 e § 1º do Artigo 43 da L.O.M.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____ _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 20 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000373/026/14
Prefeitura Municipal: Tietê.
Exercício: 2014.
Prefeito: Manoel David Korn de Carvalho.
Períodos: (01-01-14 a 24-01-14) e (10-02-14 a 31-12-14).
Substituto Legal: Vice-Prefeito - Antonio José Viotto.
Períodos: (25-01-14 a 09-02-14).
Advogados: Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e Marcos Roberto Forlevezi Santarém (OAB/SP nº 110.589).
Acompanham: TC-000373/126/14 e Expediente: TC-000413/009/14.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Sustentação oral: Secretária de Negócios Jurídicos - Luciana Baiardi Dias Ferraz.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de dezembro de 2016, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, ***ACORDA***, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente em exercício

Câmara Municipal de Tietê
PROTOCOLO
Recebido em 26/04/17
Hora 11:34
Secretário da Câmara

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

ft

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
DE 07/1/2017
Cartório
Dr. Sidney Eustaquio Geraldo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 09/2.017
Contrato nº 11/2.017
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: Clínica Médica de Saúde Ocup. Soares e Tavares Ltda
Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
Valor: R$ 3.468,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 26/06/2017
Período: 01/07/2017 a 30/06/2018
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 02
Carta Convite nº 03/2.015
Contrato nº 13/2.015
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: Atlântica Ti Sistemas Ltda – ME
Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de automação dos trabalhos legislativos e de votação eletrônica em plenário durante as sessões do legislativo, com o fornecimento dos softwares e equipamentos eletrônicos necessários.
Valor: R$ 8.040,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22/06/2017
Período: 01/07/2017 a 30/06/2018
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 03
Carta Convite nº 01/2.015
Contrato nº 11/2.015
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda
Objeto: Contratação de Plano de Saúde para os servidores da Câmara Municipal de Tietê, ativos, inativos e pensionista, fundamentada pela Lei Complementar Municipal nº 11/2014, de 20 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 25/2014, de 14 de outubro se 2014.
Descrição: Alteração da Parte Contratada – De: Amhpla Cooperativa de Assistência Médica - Para: São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda
Data da assinatura: 09/06/2017
Período: 01/06/2017 a 06/12/2017
Presidente da Câmara

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.613/2.017

(Projeto de Lei nº 08/2017, do vereador João Carlos Pires Uliana -DEM)

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que Disciplina o manejo, a poda e o corte de árvores existentes ou que venham a existir em vias e logradouros públicos e áreas de preservação permanente e especial no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º, *caput*, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A galhada e demais resíduos da poda de árvores e/ou erradicação de arbustos, bem como os resíduos decorrentes da roçada de gramíneas de fundos de quintais, jardins e de lotes, em propriedade particular, somente deverá ser colocada na calçada na data mensal da campanha programada e amplamente divulgada pela Secretaria competente para proceder à coleta, sendo que estes resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, observado o limite de 10 (dez) sacos de 100 (cem) litros por propriedade urbana, cujo material deverá ser depositado na calçada do imóvel, com antecedência de 02 (dois) dias a contar da data inicial da coleta mensal programada até a data limite do início mensal da mesma, sob pena de sujeitar o infrator à sanção prevista no artigo 28, inciso I, desta lei.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, fica transformado em Parágrafo Primeiro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Em caso de inobservância de todas as providências descritas no *caput,* o responsável se incumbirá de retirar e proceder à destinação final dos resíduos, sem prejuízo da penalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º. Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 6º, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Caso o responsável não proceda ao recolhimento e destinação final dos resíduos, será assegurada à Administração Pública Municipal a instituição de cobrança mediante preço público, na importância de 10 UFESP´s por metro cúbico do material recolhido pela Secretaria de Serviços ou empresa contratada para tal fim.

§ 3º - Para instrução probatória do processo administrativo de fiscalização que alude este artigo, deverá o agente fiscalizador juntar fotografias ou outros elementos que indiquem a natureza e a quantidade dos resíduos que ensejaram a autuação.

Art. 4º. Fica acrescido o Parágrafo Terceiro ao art. 6º, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O proprietário do imóvel que alegue não ter responsabilidade sobre o descarte dos resíduos deverá indicar o infrator no prazo que alude o art. 32, desta Lei, apresentando provas e informações cabíveis, assegurando-se, sobretudo, o direito ao contraditório e à ampla defesa dos envolvidos.

Art. 5º. Ficam alterados o *caput* e incisos do art. 28, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O infrator que não observar os preceitos estabelecidos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 05 UFESP´s por violação ao artigo 6º desta lei;
II - multa no valor de 10 UFESP´s pela fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura na arborização pública;
III - multa no valor de 10 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP - Diâmetro à Altura do Peito - inferior a 0,10m (dez centímetros) em logradouro público;
IV - multa no valor de 20 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP de 0,10m (dez centímetros) a 0,30m (trinta centímetros) em logradouro público;
V - multa no valor de 30 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros) em logradouro público;
VI - multa no valor de 20 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP - Diâmetro à Altura do Peito - inferior a 0,10m (dez centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;
VII - multa no valor de 30 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP de 0,10m (dez centímetros) a 0,30m (trinta centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;
VIII - multa no valor de 40 UFESP´s por poda drástica ou poda de raízes sem autorização em árvore com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;
IX - multa no valor de 20 UFESP´s por árvore abatida com DAP - Diâmetro à Altura do Peito - inferior a 0,10m (dez centímetros) em logradouro público;
X - multa no valor de 30 UFESP´s por árvore abatida com DAP de 0,10m (dez centímetros) a 0,30m (trinta centímetros) em logradouro público;
XI - multa no valor de 40 UFESP´s por árvore abatida com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros) em logradouro público;
XII - multa no valor de 20 UFESP´s por árvore abatida com DAP - Diâmetro à

Altura do Peito - inferior a 0,10m (dez centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;

XIII - multa no valor de 30 UFESP´s por árvore abatida com DAP de 0,10m (dez centímetros) a 0,30m (trinta centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;

XIV - multa no valor de 40 UFESP´s por árvore abatida com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros) em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial;

XV - multa no valor de 40 UFESP´s por roçada ou corte de sub-bosque em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial.

Art. 6º. Ficam inseridos os §§ 1º a 3º do art. 28, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As penalidades descritas neste artigo serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência.

§ 2º. A penalidade prevista no inciso I será automaticamente aplicada em dobro, caso o descarte seja efetuado em área pública ou de terceiros, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º, do art. 6º, desta Lei.

§ 3º. Fica assegurado ao infrator o direito ao contraditório, à ampla defesa e interposição de recurso administrativo, em qualquer das infrações previstas neste artigo.

Art. 7º. Fica alterado o art. 29, caput, da Lei nº 3.380/2013, de 30 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 29 - No caso de remoção de árvore em logradouro público ou em área de Preservação Permanente ou de Preservação Especial, sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o infrator, além das multas previstas no artigo anterior, deverá realizar uma compensação ambiental de 10 (dez) mudas, nos termos do artigo 13 e §§ 1º e 2º desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e seus efeitos iniciar-se-ão após decorridos 06 (seis) meses a contar da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.616/2.017

(Projeto de Lei nº 20/2017, dos vereadores: José Carlos Regonha Junior – PRP, João Carlos Pires Uliana - DEM, Adriano Aronchi - DEM, Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB, e Wilson Ildeu Santos Souza– PROS)

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, em relação ao estoque de medicamentos de distribuição gratuita do Município de Tietê, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º As informações relativas à disponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição obrigatória gratuita pelo Executivo do Município de Tietê serão disponibilizadas na rede internacional de computadores - Internet, com atualização em tempo real.

Art. 2º As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicamento, composição, indicação de uso, quantidade em estoque e o centro de distribuição onde se encontrem disponíveis.

Parágrafo único. O resultado de pesquisa deverá apontar igualmente se o medicamento buscado encontra-se na validade para consumo.

Art. 3º O Poder Público deverá disponibilizar as informações, ainda que parcialmente, no prazo de 03 (três) meses, contados da publicação da presente Lei, e de forma completa no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 36/2017

Regulamenta o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas e determinações aplicáveis aos servidores do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Tietê, investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionado, deverão se submeter aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho se destina a promover a saúde e proteger a integridade do servidor no local de trabalho.

Art. 3º. São atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

I - pronunciar-se sobre as condições de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê e decidir sobre a sua incapacidade para o trabalho, de acordo com critérios exclusivamente técnicos;

II - conceder, prorrogar ou indeferir as licenças previstas nesta Portaria;

III - avaliar, decidir e se pronunciar nas perícias de admissão e demissão ou exoneração de servidores públicos;

IV - avaliar, decidir e se pronunciar nas perícias que tenham por objeto a redução da jornada de trabalho do servidor público portador de necessidades especiais ou que possua ente familiar portador de necessidades especiais;

V - pronunciar-se nos casos de readaptação;

VI – informar à Diretoria de Administração e Finanças, o resultado de toda perícia médica executada;

VII - prestar informações técnicas e assessoria em segurança e medicina do trabalho, necessárias à instrução de processo administrativo disciplinar, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;

VIII - prestar informações médicas necessárias à instrução de processo judicial, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;

IX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Tietê.

Art. 4º. A Câmara Municipal manterá o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, através de contratação realizada mediante processo licitatório.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 5º. Fica instituído na Câmara Municipal de Tietê o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

§ 1º. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem como objetivo prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do servidor, bem como detectar riscos prévios, especialmente no que se refere a doenças relacionadas ao trabalho.

§ 2º. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos servidores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 6º. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA serão realizados em periodicidade anual, observando-se as Normas Regulamentadores expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO III
DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

Art. 7º. Os servidores da Câmara Municipal de Tietê submeter-se-ão à perícia e exames médicos necessários para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO),

de acordo com as exigências constantes do Programa de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Art. 8º. O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO tem como objetivo a promoção e a preservação da saúde dos servidores, com vistas a avaliar e estabelecer o estado de saúde do servidor e sua aptidão ao desempenho das funções inerentes ao cargo público ocupado.

Art. 9º. Os servidores públicos efetivos e comissionados realizarão exames médicos periódicos, conforme orientações estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sendo de realização obrigatória os exames de hemograma, eletrocardiograma e psicossocial, sem prejuízo de outros exames complementares solicitados pelo médico responsável.

Art. 10. O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO será renovado anualmente, observando-se o disposto no artigo anterior.

Art. 11. A Câmara Municipal ficará obrigada a adotar as providências sugeridas pela empresa especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a fim de preservar e garantir a saúde e a segurança dos seus servidores.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Art. 12. Considera-se licença médica a autorização para afastamento do servidor público, com ou sem remuneração, em virtude de:
I - doença do próprio servidor público;
II - doença em pessoa da família; e,
III - gestação.

Art. 13. A licença médica somente produz efeitos administrativos após regular parecer expedido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
§ 1º. O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho poderá conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada ou após avaliação médica do servidor público, nos casos necessários.
§ 2º. A Câmara Municipal de Tietê manterá os registros das ausências médicas, permitindo-se a compensação através do Banco de Horas, observado os termos estabelecidos na Portaria nº 31/2017.
§ 3º. As ausências parciais decorrentes das licenças de que tratam os incisos I e II, do artigo 12, desta Portaria, serão somadas para todos os efeitos de que trata esta Portaria, resguardada a possibilidade de compensação prevista no parágrafo anterior.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL

Art. 14. O servidor público da Câmara Municipal de Tietê poderá ser convocado para se submeter à perícia médica, bem como para apresentar exames e outras informações médicas complementares, dentro de prazo estabelecido, a fim de subsidiar a análise clínica necessária.
§ 1º. O não comparecimento do servidor público à perícia oficial agendada configurará descumprimento do dever funcional, cuja apuração se dará mediante a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. Será designado Perito Médico Oficial para realização de perícia no local onde o servidor público se encontrar, caso haja impossibilidade de seu comparecimento em razão de hospitalização ou de ausência de condições físicas de locomoção, devidamente atestados por laudo médico.

Art. 15. A documentação necessária à concessão de licença deverá ser apresentada pelo servidor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia do afastamento de suas atividades funcionais.
§ 1º. A documentação de que trata o caput deste artigo poderá ser apresentada por um representante do servidor público, em casos de hospitalização ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovados.
§ 2º. O atestado médico apresentado pelo servidor público deve conter o código da doença, notadamente quando se tratar de lesões produzidas por acidente de trabalho, doença profissional ou quaisquer das doenças contagiosas ou incuráveis relacionadas na legislação médica vigente.
§ 3º. É vedado o recebimento de qualquer documentação após o prazo de que trata o caput deste artigo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
§ 4º. Em casos de rasuras, incoerências ou inconsistências na documentação apresentada, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que o servidor providencie a devida correção e entrega do documento.
§ 5º. O protocolo do pedido de licença fora dos prazos previstos neste artigo implicará em falta injustificada.
§ 6º. Em se tratando de exames complementares solicitados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, cuja conclusão se dê em data posterior ao termo final dos prazos previstos neste dispositivo, o servidor público deverá entregá-los no primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos documentos.

Art. 16. O servidor público que necessitar de prorrogação da licença deverá apresentar novo requerimento dentro do prazo de até 01 (um) dia útil, antes do término da licença anterior, acompanhado de novo atestado médico e da documentação necessária.
Parágrafo único. A prorrogação da licença ficará condicionada à submissão do servidor junto à inspeção do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que deverá se manifestar pelo retorno do servidor às suas funções ou pela prorrogação da licença.

Art. 17. Regularizado o afastamento, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho emitirá requerimento de Auxílio-Doença, constando o último dia trabalhado mediante a avaliação dos atestados anexados ao protocolo, agendando-se a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, cuja data será comunicada ao servidor público.
Parágrafo Único. Realizada a avaliação pericial do INSS, o servidor público ou seu representante, estará obrigado a apresentar o comunicado do resultado de perícia ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da realização da perícia.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 18. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público que, por motivo de acidente ou doença discriminado em laudo médico, encontre-se incapacitado para o exercício do trabalho, a pedido ou de ofício, após parecer de perícia médica realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
§ 1º. As ausências serão remuneradas pela Câmara Municipal de acordo com os prazos e regras previstas no Regime de Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º. Não serão concedidas licenças nos casos de cirurgias e/ou procedimentos estéticos, salvo em casos especiais, em que a cirurgia seja indicada para sanar problemas e/ou agravos da saúde.

Art. 19. As licenças superiores a 03 (três) dias serão encaminhadas ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que procederá à perícia nos termos desta Portaria.

Art. 20. Para a concessão de licença para tratamento de saúde, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - requerimento, assinado pelo agente público ou representante, solicitando o benefício;
II - atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assistiu ou assiste o paciente, contendo:
o Código Internacional de Doenças (CID);
os dias necessários ao afastamento;
a data inicial da licença;
III - exames complementares, se o caso, para fins de comprovação do diagnóstico;
IV - cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário;
V - comprovante do tratamento (receituário) e declaração ambulatorial dos procedimentos realizados, no caso de tratamento clínico e/ou ambulatorial.

Art. 21. O servidor público que, no curso da licença, se julgar apto a retornar à atividade, deverá ser submetido a exame médico-pericial junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou ao INSS.

Art. 22. O servidor público que retornar ao trabalho após a concessão de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, deverá ser avaliado por médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 23. Será concedida licença ao servidor público por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica e exames apresentados ao Serviço Especializado em Engenharia

de Segurança e em Medicina do Trabalho, que procederá na forma da legislação em vigor, respeitando os limites desta Portaria.

Art. 24. É obrigatória a comprovação documental do vínculo de parentesco a que se refere o artigo anterior, cabendo ao servidor público apresentar declaração legível de próprio punho de que é a única pessoa capaz de prestar assistência direta ao ente familiar, sob a pena de incorrer em crimes estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída por declaração confeccionada por qualquer outro meio escrito, desde que reconhecida, por semelhança, a assinatura nela aposta.

Art. 25. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor público for considerada indispensável pela Perícia Médica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e não puder ser prestado de forma simultânea com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a juízo do Diretor do Departamento ao qual o servidor estiver lotado.

Art. 26. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida por até:

I - 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; e,

II - 60 (sessenta dias), após, decorrido o período previsto no inciso anterior, sem remuneração do cargo.

Art. 27. A licença poderá ser concedida para parte da jornada normal de trabalho, a pedido do servidor público ou a critério da Perícia Médica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Art. 28. Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo servidor público;

II - declaração de responsabilidade assinada pelo servidor público;

III - atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assistiu ou assiste o paciente (familiar), especificando o Código Internacional de Doenças (CID), quantos dias de afastamento necessitará o servidor público e a partir de que data deverá entrar em licença;

IV - exames complementares, se o caso, ou quando solicitados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para fins de comprovação do diagnóstico;

V - cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário;

VI - declaração hospitalar, contendo data de internação e alta, carimbo e assinatura da administração do hospital, no caso de tratamento cirúrgico;

VII - comprovante do tratamento (receituário) e declaração ambulatorial dos procedimentos realizados, no caso de tratamento clínico ou ambulatorial;

VIII - documentos comprobatórios do vínculo de parentesco, tais como:

certidão de casamento, quando o familiar for o cônjuge;

certidão de nascimento ou documento de identidade quando o familiar for ascendente;

certidão de nascimento ou certidão de objeto e pé do processo de adoção quando o familiar for dependente;

certidão de casamento do parente consanguíneo (genitor ou genitora) e certidão de nascimento do servidor público, quando o familiar for padrasto ou madrasta.

Parágrafo único. O afastamento para tratamento do companheiro do servidor público deverá estar acompanhado de pelo menos 03 (três) dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento de filho havido na constância da união estável estabelecida entre o agente público e o companheiro;

b) certidão de casamento religioso;

c) declaração de Imposto de Renda em conste o companheiro como dependente;

d) comprovante de conta bancária em conjunto;

e) comprovante do mesmo domicílio;

f) apólice de seguro em que conste o companheiro como dependente; e,

g) sentença declaratória da união estável ou certidão de objeto e pé de processo judicial para este fim.

Art. 29. A concessão de prorrogação da licença de que trata esta Seção, deverá ser apresentada mediante requerimento para este fim, acompanhado da documentação médica pertinente.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA À GESTANTE

Art. 30. Será concedida licença gestante à servidora pública por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante apresentação da licença prescrita pelo médico, sem prejuízo da remuneração:

I - a partir do oitavo mês de gestação, mediante solicitação da mesma, salvo prescrição médica em contrário;

II - por parto prematuro, tendo início a partir do dia imediato ao do parto;

III - por ocasião do parto.

Art. 31. A licença gestante e a licença para tratamento de saúde são de espécies diferentes, vedada à concessão de ambas concomitantemente.

Art. 32. Nas hipóteses de natimorto, neomorto e aborto não criminoso, a concessão da licença à servidora pública observará as normas do Regime Geral de Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 33. Para a concessão de licença gestante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pela servidora pública ou representante;

II - atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assiste a servidora pública gestante, especificando o Código Internacional de Doenças (CID), bem como a partir de que data deverá entrar em licença;

III - cópia da certidão de nascimento da criança ou, se for o caso, atestado de óbito do natimorto ou neomorto ou laudo médico comprovando a ocorrência do aborto não criminoso.

Art. 34. Caso a agente pública solicite afastamento do serviço a partir do oitavo mês de gestação, deverá apresentar Ultrassonografia Obstétrica, comprovando a idade gestacional.

CAPÍTULO V
DA READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 35. Readaptação é o direito garantido ao agente público de exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, relatado em laudo médico após perícia verificada em inspeção médica pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou por determinações periciais do INSS.

Parágrafo único. Em situações especiais, o processo de readaptação poderá ser deflagrado de ofício, a pedido da autoridade hierarquicamente superior, mediante encaminhamento do servidor ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Art. 36. São documentos necessários para solicitação de readaptação de função:

I - requerimento, devidamente preenchido e assinado;

II - laudo médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assiste o servidor público, especificando o Código Internacional de Doenças (CID) e a prescrição de readaptação de função, além do parecer da perícia médica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

III - cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário.

Art. 37. O parecer do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho será comunicado ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tietê, para as devidas anotações.

Parágrafo único. No período em que o servidor público permanecer em processo de readaptação, serão realizadas avaliações semestrais junto à perícia médica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que determinará os critérios a serem adotados para a avaliação e outras providências que entender pertinentes.

CAPÍTULO VI
DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA ADMISSÃO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 38. Os candidatos aprovados nos concursos públicos para provimento de cargos da Câmara Municipal de Tietê ficarão obrigados à realização de exame médico oficial, cuja posse ficará condicionada à comprovação médica de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A aptidão a que se refere o caput deste artigo, será aferida através dos exames médicos obrigatórios e complementares, se necessário, nos termos desta Portaria.

Art. 39. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 40. Será considerado apto física e mentalmente o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o incapacitem ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 41. Constatada, a qualquer tempo, a improcedência das informações prestadas pelo agente público à época da posse, referentes ao seu quadro de saúde, incumbirá à perícia médica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho encaminhar relatório médico ao Departamento de Gestão de Pessoal comunicando o fato.

Parágrafo único. De posse do relatório de que trata o caput deste artigo, o Departamento de Gestão de Pessoal adotará os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo disciplinar competente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os servidores públicos efetivos e comissionados realizarão exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme orientações estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sendo de realização obrigatória os exames de hemograma, eletrocardiograma e psicossocial, sem prejuízo de outros exames complementares solicitados pelo médico responsável.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da contratação a que se refere o art. 4º, desta Portaria, os servidores da Câmara Municipal submeter-se-ão ao exame médico periódico previsto no *caput* deste artigo.

Art. 43. O Oficial Legislativo de Recursos Humanos será responsável pelo controle e gestão da segurança e medicina laboral dos servidores da Câmara Municipal, comunicando-se o superior hierárquico sobre o vencimento de programas, laudos, licenças, além de outras informações que reputar necessárias.

Art. 44. Os servidores públicos da Câmara Municipal serão notificados para realização de exames ou apresentação de documentos complementares e imprescindíveis à instrução do processo administrativo de concessão de licenças, cujo prazo será assinalado pelo Diretor de Administrativo e Finanças, conforme conveniência administrativa devidamente justificada.

Art. 45. Será indeferida a licença cuja documentação não estiver em conformidade com os termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 46. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê deverão tomar ciência expressa dos termos contidos nesta Portaria.

Art. 47. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê, 1º de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
Presidente da Câmara Municipal de Tietê

TERMO DE CIÊNCIA

SERVIDOR	DATA	CIÊNCIA
Aline Aparecida Pasin		
Letícia Aparecida Alves Lima		
Kalif Jacob de Campos		
Paulo Sérgio Biscaro de Souza		
Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire		
Ana Paula dos Santos Bianchini		
Cristina Hillbruner Schwingel		
Márcio Magalhães		
Robson Momi		
José Francisco de Serafim Grigolon		
Rejane Melo de Oliveira		

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 07/2.017

Dispõe sobre alteração do artigo 214, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 214, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. *Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos no prazo que dispõe o artigo 95 e o § 4º do artigo 195, do Regimento Interno.*

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 214, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Excepcionalmente, as proposições discriminadas no caput deste artigo, poderão ser apresentadas no prazo que alude o artigo 166, do Regimento Interno, desde que subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal.*

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, cujos efeitos atingirão apenas as proposições protocoladas a partir de então.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 06 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 08/2.017

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação e cesta natalina aos servidores da Câmara Municipal de Tietê, nos termos do artigo 255, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê/SP (Lei Complementar nº 11/2014).

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. O servidor público da Câmara Municipal de Tietê fará jus a auxílio-alimentação e cesta natalina, conforme disposto no artigo 255, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê (Lei Complementar nº 11/2014), observados os termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. O direito à percepção do benefício de que trata o *caput*, deste artigo, estender-se-á aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Tietê.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido na forma de crédito inserido em cartão eletrônico ou magnético, contendo microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tecnologia similar.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Tietê contratará empresa especializada na prestação de serviços concernentes à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos cartões de auxílio-alimentação, cuja contratação dar-se-á mediante processo licitatório, observando-se a legislação regente.

Art. 3º. Será concedido a título de auxílio-alimentação o valor mensal fixado na importância de R$ 314,00 (trezentos e catorze reais), reajustáveis anualmente no mês de abril, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC/IBGE), relativo ao período inflacionário do mês de abril do ano antecedente ao mês de março do ano referente à aplicação do reajuste.

§ 1º. O valor apurado no cálculo do reajuste anual terão seus valores em centavos arredondados ao primeiro número inteiro imediatamente posterior.

§ 2º. O auxílio-alimentação será creditado no dia 20 (vinte) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, caso a data recaia em sábados, domingos e feriados.

§ 3º. O aumento real do valor referente ao auxílio-alimentação ficará condicionado à edição de Projeto de Resolução pela Mesa Diretora, constando as justificativas que ensejaram a adoção da medida.

Art. 4º. A cesta natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de dezembro, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicando-se as regras estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º. O auxílio-alimentação e o abono pecuniário concedido a título de cesta natalícia deverão ser utilizados para aquisição de insumos alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, vendando-se, em qualquer hipótese, a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que infringir o disposto neste artigo, ficará sujeito às cominações previstas na legislação municipal vigente, assegurando-se o exercício do

contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º. Os benefícios de que tratam esta Resolução não serão incorporados aos vencimentos dos servidores e não servirão de base de cálculo para efeito de pagamento de férias, gratificações ou quaisquer outros direitos decorrentes da legislação estatutária em vigor.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, da Resolução nº 06/2009 e alterações posteriores.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 13 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 09/2.017

Acresce a alínea "c", ao inciso I, do artigo 77, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea "c", ao inciso I, do artigo 77, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

I – (...)

c) analisar e exarar parecer opinativo sobre anteprojetos de lei apresentados pelo Poder Executivo e pelos vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 20 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 10/2.017

Dispõe sobre alteração do § 3º, do artigo 162 e revogação da alínea "g", do inciso II, do artigo 309, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º, do artigo 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. (...)
§ 3º. O prazo para o orador usar da Tribuna será de 15 (quinze), prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos.

Art. 2º. Fica revogada a alínea "g", do inciso II, do artigo 309, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 309. (...)
II. (...)
g) Revogado

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 20 de junho de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Adjudicação e Homologação
Convite 01/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **SILVANA GONÇALVES DA SILVA CATTO**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**
Valor Total – R$ 48.480,00
Prazo – 12 meses.

Extrato Contrato nº 12/2017
Convite 01/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **SILVANA GONÇALVES DA SILVA CATTO.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**
Valor Total – R$ 48.480,00
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 25/05/2017

Adjudicação e Homologação
Convite 02/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **3 S TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA.**
Valor Total – R$ 14.973,96
Prazo – 12 meses.

Extrato Contrato nº 13/2017
Convite 02/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **3 S TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA.**
Valor Total – R$ 14.973,96
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 08/06/2017

Adjudicação e Homologação
Pregão 01/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **CPS IMOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11917.011000/1160-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
Valor Total – R$ 2.811,00
Prazo – 30 dias.

Extrato do Termo de Contrato nº 14/2017
Pregão 01/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **CPS IMOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11917.011000/1160-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
Valor Total – R$ 2.811,00
Prazo – 30 dias.
Data de assinatura – 14/06/2017

Adjudicação e Homologação
Pregão 01/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11917.011000/1160-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
Valor Total – R$ 3.145,00
Prazo – 30 dias.

Extrato do Termo de Contrato nº 14/2017
Pregão 01/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11917.011000/1160-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
Valor Total – R$ 3.145,00
Prazo – 30 dias.
Data de assinatura – 14/06/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 1278/2013
Dispensa 1278/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MARIA DILCE ORSOLINI TAMER.**
Objeto – **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 365 – CENTRO – TIETÊ/SP.**
Valor – R$ 3.428,57 por mês
Prazo – 12 meses

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 61/2013
Inexigibilidade 09/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA.**
Valor – R$ 52.941,60
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 09/06/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 62/2013
Inexigibilidade 09/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VIAÇÃO CALVIPE LTDA.**
Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA.**
Valor – R$ 17.784,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 09/06/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 76/2014

Pregão 43/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA E VALOR VENAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Valor R$ **17.762,16**

Data de assinatura – 30/06/2017

Extrato do 1° Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2016

Concorrência Pública 03/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**

Objeto – **Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de: Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E"; Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"; Coleta, transporte e destinação final de zoonoses.**

Valor – R$ 311.676,11

Prazo – 16/12/2017

Data de assinatura – 28/04/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 21/2015

Convite 04/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e o senhor **ROMEU SÉRGIO SERVATO.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

Valor – R$ 58.775,00

Prazo – 31/05/2017

Data de assinatura – 30/05/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 05/2015

Chamamento Público 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MARIA ISABEL DOMINGUES FRIZO – ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABEÇA CMED.**

Valor – R$ 120.000,00

Data de assinatura – 24/01/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 05/2015

Chamamento Público 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MARIA ISABEL DOMINGUES FRIZO – ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABEÇA CMED.**

Prazo – 4 meses

Data de assinatura – 24/01/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 04/2015

Chamamento Público 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MV RONCHI & CIA LTDA – ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABEÇA CMED.**

Prazo – 4 meses

Data de assinatura – 24/01/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 05/2015

Chamamento Público 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MARIA ISABEL DOMINGUES FRIZO – ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABEÇA CMED.**

Valor – R$ 60.000,00

Prazo – 2 meses

Data de assinatura – 25/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 04/2015

Chamamento Público 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MV RONCHI & CIA LTDA – ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABEÇA CMED.**

Valor – R$ 60.000,00

Prazo – 2 meses

Data de assinatura – 25/05/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2015

Dispensa 367/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a senhora **NAIR FORLEVEZI MARTELINI.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 261 – CENTRO – TIETÊ/SP, PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.**

Valor – R$ 5.846,86

Prazo – até 27/08/2017

Data de assinatura – 27/06/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 44/2014

Dispensa 417/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a senhora **PAULO EDUARDO FORLEVIZI MARTELINI.**

Objeto – **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DOIS MÉDICOS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", NO ENDEREÇO: RUA PRIMO MORÁS, 255 – APTO 51 A – EDIFÍCIO MORADA AZUL – COHAB – TIETÊ/SP.**

Valor – R$ 2.831,28

Prazo – 16/06/2017 – 16/09/2017

Data de assinatura – 14/06/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 96/2014

Pregão 45/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E VENTILADOR MECÂNICO PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE.**

Valor - R$ 8.696,00

Prazo – Até 11/09/2017

Data de assinatura – 31/05/2017

Extrato do 1° Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preço nº 51/2016

Pregão 18/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a alteração dos valores registrados firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **AIRTON JOSÉ MELARÉ – ME.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À EVENTOS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Data de assinatura – 20/06/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 11/2017

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **SILMARA GONÇALVES SUAREZ TROFÉUS – ME**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SEJUL.**

Valor Total – R$ 30.420,00

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 01/2017

Pregão 11/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **SILMARA GONÇALVES SUAREZ TROFÉUS – ME.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SEJUL.**

Valor Total – R$ 30.420,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 26/06/2017

RELAÇÃO DOS NOMEADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	3º	STELLA MAIRA FLORA ZAMUNER	33.159.650-7	100515	01/2014	05/09/2014	" D "	EDUCAÇÃO		DESISTENTE
2	4º	LILIAN DO ROCIO FREITAS FOLTRAN	16.189.496-3	103946	01/2014	05/09/2014	" D "	EDUCAÇÃO	14.085	NOMEADO

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA		SITUAÇÃO
1	18º	JULIANA COSTA ARRUDA	45.951.230-4	103984	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	14.086	NOMEADO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS DO CONCURSO PÚBLICO 02/2015

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA		SITUAÇÃO
1	3º	DANIEL DE ALMEIDA CERQUETANI	43.974.156-7	2000011336	02/2015	23/12/2015	"T"	SSMP		PERDA VAGA
2	4º	JULIANA MARIA DE ALMEIDA	45.174.613-2	2000014000	02/2016	24/12/2015	"T"	SSMP	14.087	NOMEADO

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601827042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000268-1-6 Data de Validade: 25/04/2018 Razão Social: REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 72.459.878/0001-09 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 551 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO SCHINCARIOL CPF: 79344577820 Resp. Técnico: ARNALDO BASTON CPF: 06323568802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:49.747 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 875601201796 Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 355450801-960-000165-1-9 Data de Validade: 06/06/2018 Razão Social: MARIA DE LOURDES FRANCO FELIX 13895445835 CNPJ/CPF: 16.721.447/0001-90 Endereço: Rua DOS PINTADOS , 53 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE LOURDES FRANCO FELIX CPF: 13895445835
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614705052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA
CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4276023112016 Data de Protocolo: 23/11/2016 CEVS: 355450801-863-000274-1-3 Data de Validade: 24/10/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: RUBINEI FERREIRA DA SILVA CPF: 11115468863 CBO: 06141 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.395 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4597025042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-325-000001-1-6 Data de Validade: 25/04/2018 Razão Social: ROMEU SERGIO SERVATO CNPJ/CPF: 02086634870 Endereço: Rua HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER, 231 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROMEU SERGIO SERVATO CPF: 02086634870 Resp. Técnico: ROMEU SERGIO SERVATO CPF:
02086634870 CBO: 07946 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:1418072 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 774284201761 Data de Protocolo: 30/03/2017 CEVS: 355450801-871-000005-1-5 Data de Validade: 30/01/2018 Razão Social: JULIA DAL COLETO PASQUOTO LOPES ME CNPJ/CPF: 19.747.533/0001-60 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1555 SALA 04 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIA DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 39073921830 Resp. Técnico: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 05046115859 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:59888-F UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4682109062017 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-206-000001-1-6 Data de Validade: 27/05/2018 Razão Social: LIMNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ/CPF: 45.939.527/0001-14 Endereço: Rua PROFESSORA SYLVIA DE ABREU GARCIA , S/N LOTES 5 A 15 DISTRITO INDUSTRIAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE MANOEL FERNANDES DIOGO CPF: 03086860804 Resp. Técnico: KEMY GABRIELA HASHIZUMI CPF: 18231008802 CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477652 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 851178201766 Data de Protocolo: 12/05/2017 CEVS: 355450801-477-000044-1-3 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA CNPJ/CPF: 07.685.223/0031-02 Endereço: Rua LARA CAMPOS , 206 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 58933425853 Resp. Técnico: FERNANDA PASIN FOLTRAN CPF: 33436076813 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50317 UF:SP Resp. Técnico: MARTINHO CESAR DA SILVA CPF: 05795676802 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.981 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de referente à protocolo: 4667001062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-863-000019-1-0 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 Data de Validade: Razão Social: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CNPJ/CPF: 18400696867 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 Resp. Técnico: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:71573 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4667001062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CNPJ/CPF: 18400696867 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 Resp. Técnico: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:71573 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641118052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-865-000059-1-6 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: EDNA DE FATIMA RIGHETO CNPJ/CPF: 04675343813 Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 39 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNA DE FATIMA RIGHETO CPF: 04675343813 Resp. Técnico: EDNA DE FATIMA RIGHETO CPF: 04675343813 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:16.272 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 4641318052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-863-000072-1-8 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: MARCIO CAMARGO CUNHA CNPJ/CPF: 48515167891 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 519 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 Resp. Técnico: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53.310 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 77976713032017 Data de Protocolo: 13/03/2017 CEVS: 355450801-863-000386-1-0 Data de Validade: 06/02/2018 Razão Social: QUALIVITAE PIRACICABA PREVENCAO E SAUDE OCUPACIONAL CNPJ/CPF: 03.062.136/0003-86 Endereço: Rua RUA XI DE AGOSTO, 151 CASA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA CRISTINA DE LOURENCO CPF: 07219467800 Resp. Técnico: ALEXANDRE FRANCISCO MARGARIDO LOURENCO CPF: 01165194872 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:9973 UF:SP Resp. Técnico: FRANCO KAOLU TAKAKURA CPF: 60433388820 CBO: 06150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22836 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA MARTINS BONILHA DE C.
MOREIRA CPF: 33283317860 CBO: 07925 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17416 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 859255201740 Data de Protocolo: 30/05/2017 CEVS: 355450801-863-000357-1-8 Data de Validade: 22/05/2018 Razão Social: IMTRA - INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.174.473/0001-69 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 PISO SUPERIOR CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDSON PASSARO JUNIOR CPF: 07750449892 Resp. Técnico: EDSON PASSARO JUNIOR CPF: 07750449892 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85.278 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641518052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-865-000069-1-2 Data de Validade: 10/04/2018 Razão Social: TEONILDA APARECIDA ALVES CNPJ/CPF: 99840073834 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1110 SALA 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TEONILDA APARECIDA ALVES CPF: 99840073834 Resp. Técnico: TEONILDA APARECIDA ALVES CPF: 99840073834 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/15892 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4666801062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-863-000030-1-8 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CNPJ/CPF: 17612466821 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1670 SALA 01 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4666801062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CNPJ/CPF: 17612466821 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1670 SALA 01 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4666701062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-864-000013-1-7 Data de Validade: 05/06/2018 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NEOLAB S/C LTDA CNPJ/CPF: 67.366.872/0001-49 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO SERGIO TEZOTO BACILI CPF: 02718760850 Resp. Técnico: PAULO SERGIO TEZOTO BACILI CPF: 02718760850 CBO: 05110 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:3798 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656025052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2018 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:108763 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656025052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-863-000371-1-7 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2018 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:108763 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656025052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-863-000375-1-6 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2018 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:108763 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641418052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-863-000142-1-4 Data de Validade: 15/05/2018 Razão Social: MARCO ANTONIO FINO CNPJ/CPF: 34234578649 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO ANTONIO FINO CPF: 34234578649 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO FINO CPF: 34234578649 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:42096 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4666901062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-863-000073-1-5 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: WOLNEI MENDES CNPJ/CPF: 17164613672 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WOLNEI MENDES CPF: 17164613672 Resp. Técnico: WOLNEI MENDES CPF: 17164613672 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:29775 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4644319052017 Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 355450801-863-000139-1-9 Data de Validade: 14/05/2018 Razão Social: LINCOLN PONTES VASQUEZ CNPJ/CPF: 51668890615 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 Resp. Técnico: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62269 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4644419052017 Data de Protocolo: 19/05/2017 CEVS: 355450801-863-000283-1-2 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: DANILO MONIZ CNPJ/CPF: 34447789884 Endereço: Rua TENENTE GELAS , 1205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 Resp. Técnico: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139274 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4644219052017 Data de Protocolo: 19/05/2017 CEVS: 355450801-863-000140-1-0 Data de Validade: 14/05/2018 Razão Social: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CNPJ/CPF: 11642985856 Endereço: Rua TENENTE GELAS , 1205 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CPF: 11642985856 Resp. Técnico: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CPF: 11642985856 CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57186 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656525052016 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-863-000078-1-1 Data de Validade: 26/05/2018 Razão Social: EDUARDO SALIBA CNPJ/CPF: 03099406805 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 151 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO SALIBA CPF: 03099406805 Resp. Técnico: EDUARDO SALIBA CPF: 03099406805 CBO: 06150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37.805 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4626211052017 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-960-000052-1-5 Data de Validade: 05/05/2018 Razão Social: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CNPJ/CPF: 14481765810 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 192 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CPF: 14481765810
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656325052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-960-000087-1-0 Data de Validade: 12/05/2018 Razão Social: FABIO JULIANO TONOM CNPJ/CPF: 13895440876 Endereço: Rua BELA VISTA, 393 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIO JULIANO TONOM CPF: 13895440876
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656125052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-960-000025-1-8 Data de Validade: 21/05/2018 Razão Social: CLEUSA REGINA GAVA SIMAO CNPJ/CPF: 09250164890 Endereço: Rua AMAZONAS, 215 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEUSA REGINA GAVA SIMAO CPF: 09250164890
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656425052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-960-000115-1-7 Data de Validade: 15/05/2018 Razão Social: ANTONIO JOSE DOS SANTOS CNPJ/CPF: 87878194572 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 40 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO JOSE DOS SANTOS CPF: 87878194572
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4626311052017 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-960-000061-1-4 Data de Validade: 17/04/2018 Razão Social: VANIA MARIA CANATELLI ALSARO CNPJ/CPF: 04146038855 Endereço: Rua SAO BENEDITO, 97 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANIA MARIA CANATELLI ALSARO CPF: 04146038855
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4640818052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-863-000384-1-5 Data de Validade: 14/06/2018 Razão Social: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO CNPJ/CPF: 07934496850 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO CPF: 07934496850 Resp. Técnico: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO CPF: 07934496850 CBO: 06147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56871 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 805712201799 Data de Protocolo: 13/04/2017 CEVS: 355450801-863-000387-1-7 CEVS: 355450801-863-000387-1-7 Data de Validade: 14/03/2018 Razão Social: HMJ ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME CNPJ/CPF: 21.839.994/0001-04 Endereço: Rua RUA LARA CAMPOS, 183 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 Resp. Técnico: CLAUDIO MANIASSO CPF: 15051709826 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69.597 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS DE MOURA POLASTRI CPF: 26150495850 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.895 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 805712201799 Data de Protocolo: 13/04/2017 CEVS: 355450801-863-000388-1-4 CEVS: 355450801-863-000387-1-7 Data de Validade: 14/03/2018 Razão Social: HMJ ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME CNPJ/CPF: 21.839.994/0001-04 Endereço: Rua RUA LARA CAMPOS, 183 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 Resp. Técnico: CLAUDIO MANIASSO CPF: 15051709826 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:69.597 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4674306062017 Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 355450801-863-000354-1-6 Data de Validade: 07/06/2018 Razão Social: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CNPJ/CPF: 04448694682 Endere-

ço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682 Resp. Técnico: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88160 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4666501062017 Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 355450801-865-000099-1-1 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: MARIANA TELLINI PIETROBON CNPJ/CPF: 39358136863 Endereço: RAFAEL DE CAMPOS, 281 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIANA TELLINI PIETROBON CPF: 39358136863 Resp. Técnico: MARIANA TELLINI PIETROBON CPF: 39358136863 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:47677 LTF UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4664730052017 Data de Protocolo: 30/05/2017 CEVS: 355450801-960-000099-1-1 Data de Validade: 28/01/2018 Razão Social: SILVANA ALVES DE MIRA AMORIM CNPJ/CPF: 26995754883 Endereço: Avenida SOARES HUNGRIA, 73 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA ALVES DE MIRA AMORIM CPF: 26995754883
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 825398201731 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-863-000330-1-4 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 Data de Validade: 07/04/2018 Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30 Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.
Legal: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866 Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL
SILVA CPF: 33803969824 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:114927 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 825398201731 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 Data de Validade: 07/04/2018 Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30 Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.
Legal: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866 Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL SILVA CPF: 33803969824 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114927 UF:SP Resp. Técnico: ERICO FRANCO FARIAS NEGREIROS CPF: 78004519253 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:116624 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA ZAMAI CPF: 35814282886 CBO: 06390 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:100440 UF:SP Resp. Técnico: KELLY CAROLINE MELO AYRES CPF: 35625888876 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD-103322 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA REZENDE MARTINS CPF: 64853723188 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105712 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4596725042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-863-000095-1-2 Data de Validade: 03/04/2018 Razão Social: PAULO BANOV JUNIOR CNPJ/CPF: 07192733822 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 9/10/11 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 Resp. Técnico: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63623 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4634816052017 Data de Protocolo: 19/05/2017 CEVS: 355450801-865-000162-1-7 Data de Validade: 08/06/2018 Razão Social: SILVANA MODOLO DORDETTI CNPJ/CPF: 25301198807 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 282 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA MODOLO DORDETTI CPF: 25301198807 Resp. Técnico: SILVANA MODOLO DORDETTI CPF: 25301198807 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:60236 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 836127201736 Data de Protocolo: 30/05/2017 CEVS: 355450801-863-000385-1-2 Data de Validade: 20/04/2018 Razão Social: CLINICA BANOV LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.700.662/0001-68 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 07,08,09 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 Resp. Técnico: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63623 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4626811052017 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-865-000161-1-0 Data de Validade: 30/05/2018 Razão Social: TATYANA RONDO DEMARTINI CNPJ/CPF: 43106956801 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 Resp. Técnico: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 CBO: 07435 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:135094 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 825966201774 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-931-000028-1-0 Data de Validade: 10/04/2018 Razão Social: MARCELO TOMAZELA SPEZZOTTO 30360103863 CNPJ/CPF: 24.368.354/0001-51 Endereço: Rua LUIS FERNANDES DIOGO, 230 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO TOMAZELA SPEZZOTO CPF: 30360103863 Resp. Técnico: MARCELO TOMAZELA SPEZZOTO CPF: 30360103863 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:087271-G/SP UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4673506062017 Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 355450801-863-000319-1-7 Data de Validade: 06/06/2017 Razão Social: UNIVERSAL PLANO ODONTOLOGICO LTDA - ME CNPJ/CPF: 67.363.341/0001-00 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 183 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 Resp. Técnico: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:46.434 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIO MANIASSO
CPF: 15051709826 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:69.597 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS DE MOURA POLASTRI CPF: 26150495850 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:72.895 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:71.345 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE CPF: 10607726806 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP Resp. Técnico: JULIO VICENTE PINTO AMARAL CPF: 27767739864 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:72.412 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5172892017C Data de Protocolo: 05/06/2017 CEVS: 355450801-960-000197-1-2 Data de Validade: Razão Social: LETICIA ARAKI PERES 38844025876 CNPJ/CPF: 18.992.076/0001-06 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 575 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LETICIA ARAKI PERES CPF: 38844025876
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5014572017C Data de Protocolo: 05/06/2017 CEVS: 355450801-960-000361-1-0 Data de Validade: Razão Social: PAMELA RAMOS DA SILVA 23221124880 CNPJ/CPF: 23.537.564/0001-63 Endereço: Rua PROFESSORA DALILA DE ARRUDA ABDALA, 104 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAMELA RAMOS DA SILVA CPF: 23221124880
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3982852017C Data de Protocolo: 05/06/2017 CEVS: 355450801-931-000025-1-8 Data de Validade: Razão Social: ANA LUCIA DA SILVA MIGUEL 22395500828 CNPJ/CPF: 22.273.786/0001-53 Endereço: Avenida ARRASTAO, 461 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LUCIA DA SILVA MIGUEL CPF: 22395500828 Resp. Técnico: DEBORA APARECIDA DA SILVA MIGUEL GARCIA CPF: 10607456825 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:127136-G/SP UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641218052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-960-000322-1-2 Data de Validade: 19/05/2017 Razão Social: MARIA LUIZA SOUTO DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 35772260804 Endereço: Rua TEREZA MARSON SBOMPATO, 130 SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA LUIZA SOUTO DE ALMEIDA CPF: 35772260804
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4664830032017 Data de Protocolo: 30/03/2017 CEVS: 355450801-869-000032-1-2 Data de Validade: 31/05/2017 Razão Social: JOSE JOAO FADINE CNPJ/CPF: 29057272849 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 708 FUNDOS CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE JOAO FADINE CPF: 29057272849
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4664030052017 Data de Protocolo: 30/05/2017 CEVS: 355450801-863-000378-1-8 Data de Validade: 31/05/2017 Razão Social: CLINICA BANOV LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.700.662/0001-68 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 07,08,09 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 Resp. Técnico: PAULO BANOV JUNIOR CPF: 07192733822 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63623 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4655925052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-865-000152-1-0 Data de Validade: Razão Social: CRISTIANA APARECIDA PIN CNPJ/CPF: 11291070605 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 992 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CRISTINA APARECIDA PIN CPF: 11291070605 Resp. Técnico: CRISTINA APARECIDA PIN CPF: 11291070605 CBO: 07435 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:120180 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4656525052017 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-863-000324-1-7 Data de Validade: Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:108763 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4640418052017 Data de Protocolo: 19/05/2017 CEVS: 355450801-477-000045-1-0 Data de Validade: 27/02/2018 Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO CNPJ/CPF: 47.253.745/0007-11 Endereço: Avenida DOUTOR ALBERTO SAN JUAN, 400 SALA 01 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO MODANEZ CPF: 24632229806 Resp. Técnico: ELISANGELA PALADINI PIZOL CPF: 16729236892 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24.857 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO CANO DE BARROS CPF: 35685200870 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:71.507 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614205052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614305052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respon-

dendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614405052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R.
ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614505052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614605052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA
CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017
= = = = = = = = =

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4624410052017 Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 355450801-360-000089-1-5 Data de Validade: 01/06/2018 Razão Social: CENTRO EMPRESARIAL SAO JOAO LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.357.959/0001-77 Endereço: Estrada ESTRADA MUNICIPAL TIETE/RAFARD KM 09 BOA ESPERANCA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: HELENA MARINA COAN CPF: 31073932826 Resp. Técnico: JOSE CARLOS RIBEIRO CPF: 24078018815 CBO: 03230 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0600482414 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4669802062017 Data de Protocolo: 02/06/2017 CEVS: 355450801-561-000629-1-0 Data de Validade: 13/06/2018 Razão Social: ZENAIDE PRESTES DI PIETRO CNPJ/CPF: 03275169840 Endereço: Rua FRANCISCO COSTA , 75 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ZENAIDE PRESTES DI PIETRO CPF: 03275169840
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 750368201779 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-471-000107-1-5 Data de Validade: 20/12/2017 Razão Social: PATRICIA DE LIMA BATAGIN SOUZA 44683082810 CNPJ/CPF: 26.732.815/0001-59 Endereço: Avenida DOS IPES, 632 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA DE LIMA BATAGIN SOUZA CPF: 44683082810
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 828695201792 Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 355450801-561-000631-1-8 Data de Validade: 12/04/2018 Razão Social: SERGIO FONTANA BUENO SORVETERIA -ME CNPJ/CPF: 09.530.836/0001-72 Endereço: Rua BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO FONTANA BUENO
CPF: 13895809896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 707969201664 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-561-000632-1-5 Data de Validade: 11/10/2017 Razão Social: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO - ME CNPJ/CPF: 07.879.016/0001-65 Endereço: Rua PROF.º FRANKLIN A. DE MOURA CAMPOS, 76 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO CPF: 07293684835
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 840971201784 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-471-000106-1-8 Data de Validade: 28/04/2018 Razão Social: PAULO BATISTA DOS REIS 753O9483853 CNPJ/CPF: 24.698.004/0001-53 Endereço: Avenida DOS YPES, 1470 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO BATISTA DOS REIS CPF:
75309483853
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 863667201744 Data de Protocolo: 02/06/2017 CEVS: 355450801-561-000630-1-0 Data de Validade: 25/05/2018 Razão Social: MARIA AUGUSTA DELIBERALI GARCIA 10607661836 CNPJ/CPF: 27.757.380/0001-60 Endereço: Rua JOSE JOAQUIM , 368 PARAÍSO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA AUGUSTA DELIBERALI GARCIA CPF: 10607661836
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 869533201727 Data de Protocolo: 31/05/2017 CEVS: 355450801-561-000246-1-9 Data de Validade: 31/05/2018 Razão Social: ROSEMEIRE APARECIDA LOPES ROBIM - ME CNPJ/CPF: 06.109.594/0001-50 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 153 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSEMEIRE APARECIDA LOPES ROBIM CPF: 18230887837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4615505052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-561-000374-1-9 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: ISAEL DA SILVA RODRIGUES CNPJ/CPF: 00291805892 Endereço: Rua ANTONIO MANTUANELI, 194 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ISAEL DA SILVA RODRIGUES CPF: 00291805892
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 862845201774 Data de Protocolo: 25/05/2017 CEVS: 355450801-472-000100-1-4 Data de Validade: 24/05/2018 Razão Social: LEONARDO ANTONIO PROVASI - ME CNPJ/CPF: 09.122.020/0001-00 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 329 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO ANTONIO PROVASI CPF: 04743392896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641718052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-561-000358-1-5 Data de Validade: 31/03/2018 Razão Social: JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA CNPJ/CPF: 43225532819 Endereço: Rua VILA NOVA, 1403 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA CPF: 43225532819
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4641718052017 Data de Protocolo: 18/05/2017 CEVS: 355450801-561-000358-1-5 Data de Validade: 31/03/2018 Razão Social: JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA CNPJ/CPF: 43225532819 Endereço: Rua VILA NOVA, 1403 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA CPF: 43225532819
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 827509201733 Data de Protocolo: 12/05/2017 CEVS: 355450801-471-000010-1-5 Data de Validade: 12/04/2018 Razão Social: APARECIDO FRANCISCO MIANO ME CNPJ/CPF: 05.857.319/0001-51 Endereço: Rua DOM PEDRO I, 322 JD. RESIDENCIAL BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: APARECIDO FRANCISCO MIANO CPF: 09060614828
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 852690201797 Data de Protocolo: 23/05/2017 CEVS: 355450801-561-000286-1-4 Data de Validade: 15/05/2018 Razão Social: APARECIDA SENHORA DE PAULA CRUZ 26695776873 CNPJ/CPF: 11.993.450/0001-49 Endereço: Rua EGIDIO MODOLO , 49 JARDIM CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: APARECIDA SENHORA DE PAULA CRUZ CPF: 26695776873
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 850318201793 Data de Protocolo: 16/05/2017 CEVS: 355450801-109-000018-1-3 Data de Validade: 11/05/2018 Razão Social: AL SOTILO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 03.446.340/0001-39 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 322 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA ELIDA BOM SOTILO CPF: 10608070840
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 840848201785 Data de Protocolo: 24/05/2017 CEVS: 355450801-471-000054-1-0 Data de Validade: 28/04/2018 Razão Social: COOPIDEAL SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 04.962.644/0001-11 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 495 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA CRISTIANE CAMPION CPF: 25976683800
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4632815052017 Data de Protocolo: 15/05/2017 CEVS: 355450801-561-000582-1-1 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: ESTER SERAFIM MARIANO CNPJ/CPF: 12302362870 Endereço: Rua SAO PEDRO, 76 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ESTER SERAFIM MARIANO CPF: 12302362870
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4309613122016 Data de Protocolo: 13/12/2016 CEVS: 355450801-561-000331-1-1 Data de Validade: 09/12/2017 Razão Social: GENESIO FERNANDES DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 04998420810 Endereço: Rua ANTONIO VIEGAS, 52 CERQUILHO JD RESIDENCIAL SEBASTIANI Município: TIETÊ CEP: 18520-000 UF: SP Resp. Legal: GENESIO FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 04998420810
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4630812052017 Data de Protocolo: 12/05/2017 CEVS: 355450801-561-000585-1-3 Data de Validade: 09/05/2018 Razão Social: LUCIANE MARIA SILVA CNPJ/CPF: 20252759869 Endereço: Rua GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 195 JARDIM BRASIL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIANE MARIA SILVA CPF: 20252759869
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 675527201601 Data de Protocolo: 29/08/2016 CEVS: 355450801-851-000194-1-0 Data de Validade: 29/06/2017 Razão Social: ESCOLA GRADUAL JUNIOR DE TIETE LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.933.942/0001-09 Endereço: Rua PROF. FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 394 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LOPES GUIRADO CPF: 12312584891
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 850438201756 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-472-000123-1-9 Data de Validade: 11/05/2018 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE JARDIM LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.189.166/0001-75 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 741 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADEMIR CUSTODIO DE ALMEIDA CPF: 93156472891
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 841654201794 Data de Protocolo: 09/05/2017 CEVS: 355450801-562-000012-1-0 Data de Validade: 02/05/2018 Razão Social: BUFFET ATAHYDE LTDA - ME CNPJ/CPF: 64.974.983/0001-40 Endereço: Rua JOAO BOM, 505 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEUSA MARIA DANIEL LISBOA CPF: 02718407816
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 872925201750 Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 355450801-472-000126-1-0 Data de Validade: 02/06/2018 Razão Social: VANDERLEI ARANTES DO NASCIMENTO 21713659867 CNPJ/CPF: 15.392.059/0001-40 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 455 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANDERLEI ARANTES DO NASCIMENTO CPF: 21713659867

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4678207062017 Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 355450801-561-000067-1-8 Data de Validade: 23/12/2017 Razão Social: SUTILO & FRANZINI LTDA - ME CNPJ/CPF: 52.559.341/0001-03 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 656 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO GERALDO MASSARANI SUTILO CPF: 02718792892
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 879367201735 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-109-000025-1-8 Data de Validade: 09/06/2018 Razão Social: PANIFICADORA PAO NOSSO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 72.453.574/0002-07 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 399 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO VICENTIN MODANEZ CPF: 11166206858
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 877968201708 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-472-000150-1-6 Data de Validade: 08/06/2018 Razão Social: JUREMA SILVA DOS SANTOS 02085032850 CNPJ/CPF: 23.027.019/0001-27 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 591 JARDIM ZANARDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JUREMA SILVA DOS SANTOS CPF: 02085032850
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4626511052017 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-561-000360-1-3 Data de Validade: 06/05/2018 Razão Social: MARCICLEIDE AVELINO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 37260175850 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 371 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCICLEIDE AVELINO DOS SANTOS CPF: 37260175850
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4627611052017 Data de Protocolo: 11/05/2017 CEVS: 355450801-561-000566-1-8 Data de Validade: 21/01/2018 Razão Social: ADRIANA CRISTINA BORGES CNPJ/CPF: 14648895894 Endereço: Rua JOSIAS FERRAZ DA SILVA, 311 SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA CRISTINA BORGES VIANA CPF: 14648895894
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 840950201722 Data de Protocolo: 17/05/2017 CEVS: 355450801-472-000152-1-0 Data de Validade: 28/04/2018 Razão Social: CASA DE CARNES PASIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.104.429/0001-70 Endereço: Rua DR. JOSE JOAQUIM DE TOLEDO, 163 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JAQUELINE PASIN MARCON CPF: 21463169850
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4654624052017 Data de Protocolo: 24/05/2017 CEVS: 355450801-561-000616-1-1 Data de Validade: 26/05/2017 Razão Social: TEREZA MARIA DE JESUS 11022212877 CNPJ/CPF: 26.759.660/0001-44 Endereço: Rua VILA NOVA, 1251 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TEREZA MARIA DE JESUS CPF: 11022212877
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4616105052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-472-000047-1-5 Data de Validade: 08/05/2017 Razão Social: CASA DE CARNES CASARAO LTDA - ME CNPJ/CPF: 67.396.515/0001-23 Endereço: Rua DO COMERCIO, 277 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDSON CANCIAN RONCHI CPF: 10362760829
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4630612052017 Data de Protocolo: 12/05/2017 CEVS: 355450801-561-000619-1-3 Data de Validade: 12/05/2017 Razão Social: JOELMA DE OLIVEIRA 15291123893 CNPJ/CPF: 17.046.263/0001-34 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 403 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOELMA DE OLIVEIRA CPF: 15291123893
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4616205052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-472-000149-1-5 Data de Validade: 09/05/2017 Razão Social: A L W COMERCIO LTDA - ME CNPJ/CPF: 22.525.218/0001-00 Endereço: Rua BELA VISTA, 285 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WILLIAN MION GARCIA CPF: 33613313820
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 463/2017C Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 355450801-561-000231-2-4 Data de Validade: Razão Social: SERGIO FONTANA BUENO SORVETERIA -ME CNPJ/CPF: 09.530.836/0001-72 Endereço: RUA BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO FONTANA BUENO CPF: 13895809896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4675706062017 Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 355450801-471-000100-1-4 Data de Validade: 07/06/2017 Razão Social: JOEL MORAES ALFONSI 04524332820 CNPJ/CPF: 24.129.092/0001-72 Endereço: Rua MARIA LAVINIA TEIXEIRA DE ARRUDA, 75 JARDIM BRASIL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOEL MORAES ALFONSI CPF: 04524332820
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4682709062017 Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 355450801-561-000589-1-2 Data de Validade: 12/06/2017 Razão Social: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO CNPJ/CPF: 07293684835 Endereço: Rua PROF.º FRANKLIN A. DE MOURA CAMPOS, 76 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO CPF: 07293684835
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017